



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1004 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, com objeto é o a Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica CBUQ, sendo o LOTE I compreendendo 872m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, LOTE II compreendendo 528m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, LOTE III compreendendo 354m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, LOTE IV compreendendo 2105m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco e LOTE V compreendendo 341m na Estrada Vicinal Municipal Maricota do Município de Capim Branco. Conforme especificações contidas no projeto básico e no Memorial Descritivo. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de obras de Capim Branco/MG. Aprovo os procedimentos realizados para aquisição do objeto licitado da empresa:

Empresa:

VIA FLEX ENGENHARIA , inscrito no CNPJ: 10.498.878/0001-52

Valor Total: R\$1.697.545,36 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Capim Branco, 23 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE
CAPIM
BRANCO:18314617
000147

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2020.03.23 10:11:05
+03'00'

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1004 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Após examinar a proposta apresentada ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica CBUQ, sendo o LOTE I compreendendo 872m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, LOTE II compreendendo 528m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, LOTE III compreendendo 354m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, LOTE IV compreendendo 2105m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco e LOTE V compreendendo 341m na Estrada Vicinal Municipal Maricota do Município de Capim Branco. Conforme especificações contidas no projeto básico e no Memorial Descritivo. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de obras de Capim Branco/MG, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o objeto licitado à empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço negociado em conformidade com o valor apurado no mercado que se encontra no PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2020.

Empresa:

VIA FLEX ENGENHARIA, inscrito no CNPJ: 10.498.878/0001-52

Valor Total: R\$1.697.545,36 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Capim Branco, 23 de março de 2020.

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2020.03.23 10:10:28
-03'00'

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1004 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

AVISO AOS LICITANTES

O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG** – por intermédio da Secretária Municipal de Administração e Governo, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, PREGÃO Nº02/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de limpeza destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidade contidas no Anexo I deste edital, **AVISA AOS INTERESSADOS** que devido o Decreto Municipal nº2.143 de 17 de março de 2.020 que Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Capim Branco/MG, em decorrência da notícia de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19), **FICA SUSPESO**, a entrega de abertura dos envelopes que estava marcada para o dia 27/03/2020 as 09h00min, sendo que, a nova data para entrega dos envelopes e abertura, será informada posteriormente aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3713-1420.

Capim Branco/MG, 23 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO DO CORONAVÍRUS – COVID-19 – NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO".

O presidente da Câmara Municipal de Capim Branco, Vereador **Fabiano Isaías Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições regimentais considerando a Portaria da Saúde – MS – nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus – Covid – 19;

Considerando a declaração da infecção humana pelo Covid – 19 como pandemia, em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a adoção, pela Câmara dos Deputados, pelo Supremo Tribunal Federal – STF, pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais – e por outros órgãos públicos federais e estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário, de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Covid – 19;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000



www.capimbranco.mg.leg.br



camara@capimbranco.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando, por fim, a necessidade de estabelecer a necessidade de estabelecer e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara

Municipal, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa,

DELIBERA:

Art. 1º - O acesso às dependências da Câmara Municipal fica restrito, durante o período de vigência desta deliberação, a vereadores servidores, terceirizados, prestadores de serviço, observando o disposto nos §§1º e 2º do art. 2º.

§ 1º - Será permitida a presença, nas dependências da Câmara Municipal;

I – de profissionais de imprensa credenciais pela Câmara Municipal, para fins de cobertura das atividades a que se refere o caput;

II – das autoridades previstas na Lei Orgânica, para prestação de informações.

§ 2º - Deverão ser adotadas soluções tecnológicas que permitam a participação de convidadas e o acompanhamento remoto das atividades pelo público interessado.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica suspensa a realização de outras atividades que envolvam a participação de convidados e o acompanhamento remoto das atividades pelo público interessado.

Art. 3º - Fica suspensa a realização de outras atividades que envolvam a participação de público externo, tais como:

I – os eventos institucionais destinados a subsidiar o processo legislativo, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal, incluindo audiências públicas, reuniões de comissão com convidados e outros eventos coletivos congêneres:

II – os eventos de homenagem;

III – o acesso do público externo aos gabinetes parlamentares;

IV – os serviços de atendimento presencial ao público externo;

V – a cessão de espaços da Câmara.

Parágrafo único – Ficam mantidos, nas hipóteses a que se referem os incisos III e IV do caput, os serviços de comunicação por telefone, e-mail e outras formas de atendimento remoto ao público externo.

Art. 4º - O Vereador e o servidor poderá se manter afastado de suas atividades, mediante comunicação à Presidência da Câmara Municipal e apresentação de documentações pertinente, se:

I – apresentar sinais e sintomas de infecção pelo Covid – 19;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

II – retornar de viagem internacional ou interestadual a localidades onde houve infecção pelo coronavírus – Covid – 19 -, conforme lista mantida pelo MS;

III – for maior de sessenta anos ou portador de doença crônica.

§ 1º - O afastamento a que se refere o caput poderá ser determinado, em caráter preventivo, por até 14 dias, na hipótese de comprovação de contato com pessoas com diagnóstico de infecção pelo Covid – 19.

§ 2º - A Presidência poderá determinar o afastamento das pessoas previstas no caput, a seu critério, em outras situações de risco de infecção pelo Covid – 19.

§ 3º - Nas hipóteses a que se referem os §§ 1º e 2º, as atividades deverão ser realizadas em regime de teletrabalho.

§ 4º - O terceirizado que apresentar sintomas de infecção pelo Covid – 19 ou que se enquadrem na hipótese prevista no caput deverá comunicar imediatamente tal circunstâncias,

Art. 5º - A critério da Presidência da Casa, o servidor poderá ser afastado administrativamente para realizar suas atividades em regime de teletrabalho e obedecerá à recomendação de permanecer em casa e à disposição para eventual convocação ao trabalho.

§ 1º - O afastamento a que se refere o caput será considerado como efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - (31) 3713-1288 - CEP 35.730-000

 www.capimbranco.mg.leg.br  camara@capimbranco.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O descumprimento dos requisitos constantes do caput deste artigo ensejarão as punições cabíveis à falta injustificada.

Art. 6º - O vereador poderá adotar regime alternativo de trabalho para o assessor de seu respectivo gabinete.

Art. 7º - A Chefe de Gabinete e Secretaria fica autorizado a adotar medidas administrativas que se façam necessárias para prevenção à infecção e à propagação do Covid-19, tais como a redução ou o escalonamento da jornada dos servidores, inclusive mediante adoção de regimes alternativos de trabalho.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Capim Branco, 23 de março de 2020.

FABIANO ISAIAS ALVES DOS SANTOS 07914882682

Assinado eletronicamente por: 158.0003
Data: 2020.03.23 12:57:22 -0300

Fabiano Isaías Alves dos Santos - Presidente